Republicanos
JOVANI ROMARINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR JOVANI DOS SANTOS - ROMARINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Senador Salgado Filho, 528 - Centro - CEP:97573-432
Fones: (55)3241-8600 - Gabinete: (55)3241-8626

COMISSÃO REPRESENTATIVA

MATÉRIA: Projeto n° 245/2022

PROMOVENTE: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, incentivo municipal no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)".

PARECER

A Comissão acima mencionada, representada neste ato pelo Vereador Jovani Romarinho, relator designado pela mesma, estudando a presente matéria que trata de autorização para que o Poder Executivo Municipal proceda o repasse de recursos na ordem de R$ 730.000,00 ao Hospital Santa Casa de Misericórdia, opina pela **APROVAÇÃO** do respectivo projeto de lei, conforme o embasamento exposto abaixo.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei teve seu ingresso neste Poder Legislativo registrado no dia 30/11/2022, conforme os registros feitos, sendo possível identificar no corpo do projeto a dotação orçamentária para qual o recurso será direcionado, bem como a identificação da entidade beneficiada, neste caso a Santa Casa de Misericórdia, com recursos oriundos do "LIVRE" servindo de fonte e com plano de trabalho elaborado pelo nosocômio estando devidamente anexado ao projeto. A referente fonte de custeio está anexada ao projeto na forma do Decreto nº 10.189, de 10 de novembro de 2022, cumprindo os requisitos técnicos orçamentários.

Em ofício anexado ao projeto de lei, oriundo do Núcleo do Controle, Avaliação e Auditoria do SUS – AUDISUS, é explicitamente abordada a necessidade de autorização legislativa por parte deste Poder para que o ato tenha legalidade, mesmo se tratando de uma entidade sob intervenção municipal, afinal são recursos públicos sendo destinados para uma entidade privada e filantrópica que presta serviços ao Sistema Único de Saúde em Sant'Ana do Livramento. Além disso, os integrantes do AUDISUS observam que por se tratar de incentivo não previsto anteriormente nas leis orçamentárias é necessário que haja autorização legislativa para que seja possível o repasse de recursos – *uma analogia similar à inclusão de créditos especiais no orçamento municipal, pois, sem autorização legislativa não há como operacionalizar o uso do recurso (grifo nosso).*

A Santa Casa de Misericórdia apresentou seu plano de trabalho com prazo de execução para o mês de dezembro de 2022, com objetivo de adquirir insumos, medicamentos, entre outros itens em duas parcelas de repasses, sendo a primeira ainda em novembro no valor de R$ 365.000,00 e a segunda no mês de dezembro em igual valor.

Para sanar dúvidas iniciais quanto à construção do projeto foi encaminhado pedido de diligências ao Poder Executivo através do Ofício nº 541/2022/CM-FC, sendo que as dúvidas pertinentes foram sanadas pelo autor do projeto de lei através do ofício PMSA OF Nº 875/2022, datado em 15 de

dezembro de 2022, com a Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia apresentando respostas em relação às dúvidas apresentadas em pedido de diligências.

O que se entende a partir da resposta a pedido de diligências feito pelo nosocômio é que os medicamentos e insumos seriam adquiridos conforme as necessidades apresentadas, com a compra não sendo realizada até aquele momento.

No dia 19 de dezembro de 2022 foi solicitado parecer jurídico para a Procuradoria Jurídica desta Casa através do Vereador Carlos Enrique Civeira, buscando sanar eventuais dúvidas a respeito do corpo do projeto.

Com parecer expedido em 21/12/2022 pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, foi observado que haveria uma suposta divergência no projeto através da dotação orçamentária indicada para o repasse, pois, segundo o Parecer nº 086/2022, a dotação estaria incorreta por ser correspondente a "Outros Serviços de Terceiros – PJ", enquanto o objeto de solicitação era a aquisição de medicamentos. Além disso houve observação no sentido de se averiguar a respeito da necessidade de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, o que já foi anteriormente sanado através do PMSA OF Nº 875/2022.

A mesma observação foi feita através do Memorando nº 236/2022 expedido pelo Setor Financeiro da Casa, que analisou somente os aspectos contábeis do projeto. A interpretação foi de que não seria possível realizar o repasse através da dotação orçamentária 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ pois a mesma seria somente para despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, sendo que na opinião emitida no referido memorando a dotação correta seria *3.3.90.30 – Material de Consumo.*

Ocorre que as duas manifestações estão **INCORRETAS**, conforme já argumentado anteriormente em plenário. Explico: o Município de Sant'Ana do Livramento não poderia realizar a aquisição de medicamentos para a Santa Casa de Misericórdia por se tratar de uma pessoa jurídica de direito privado que é **prestadora de serviços** para os munícipes através de repasses federais, estaduais e municipais, não sendo um ente da Administração Pública. Ocorre que, mesmo sob intervenção municipal, não pode a Prefeitura Municipal proceder com a aquisição direta (realizando aquisição de medicamentos somente para a Farmácia Básica Municipal através da lista REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

A título de informação para conhecimento geral dos nobres pares e de todos que tiverem interesse na matéria, absolutamente todos repasses ao nosocômio, inclusive o último autorizado por este Poder Legislativo no ano de 2022 são através da dotação orçamentária disposta no Art. 1º do presente projeto de lei, conforme comprovantes anexados ao parecer. O Ofício nº 145/2022/GAB, de 28 de dezembro de 2022, oriundo do gabinete da Srª. Prefeita Municipal vai ao encontro do entendimento deste parecerista. Fundamental ressaltar que o município ainda se encontra em estado de calamidade no setor hospitalar do SUS, originado através do Decreto Municipal nº 7.383/2015, sendo de total relevância a participação direta do poder público municipal para a manutenção dos serviços.

Em nova solicitação de parecer jurídico datada em 05/01/2023, é vislumbrada a possibilidade de perda total do objeto do respectivo projeto de lei, sendo que o parecer nº 004/2023 de 09/01/2023 constata que não é possível apontar se as compras ocorreram e se ainda seriam necessárias em virtude do período transcorrido, o que poderia acarretar na necessidade de apresentação de novo

plano de trabalho ou um texto substitutivo ao projeto, ressaltando a ausência de maiores informações para estabelecer um juízo de valor.

Atendendo aos apontamentos observados através do parecer anteriormente mencionado da Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal apresentou em 25/01/2023 através do PMSA OF Nº 055/2023 esclarecimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando sanar as dúvidas presentes até então. Junto do referido ofício foi juntado o ofício nº 011/2023 da Santa Casa de Misericórdia, em que o nosocômio, na pessoa de sua Diretora Geral, discorre a respeito da situação financeira complexa em que ainda se encontra, em que muitas vezes é preciso fazer remanejamentos orçamentários internos para honrar determinados compromissos em detrimento de outros.

Ocorre que, de acordo com o relato apresentado pela Srª. Diretora Geral, houve uma necessidade orçamentária urgente de honrar com os compromissos das rubricas de medicamentos, insumos e pagamentos de laboratórios, sendo que a fonte de recursos para honrar com esses compromissos teria sido a rubrica de pagamento de pessoal nos meses de novembro e dezembro, com expectativa de que o montante previsto no presente projeto de lei fosse autorizado e repassado com brevidade, fazendo com que as rubricas se compensem, ou seja, como a rubrica de medicamentos está "devedora" para a rubrica de pagamento de pessoal a primeira deverá "pagar" ou compensar a segunda através dos recursos a serem repassados pelo Poder Executivo Municipal.

A falta do repasse, conforme o relato da Direção da Santa Casa de Misericórdia, bem como declaração pública do Presidente do SIMERS[1] – Sindicato Médico do Rio Grande do Sul – a respeito de salários atrasados e possível paralisação de cirurgias eletivas, poderia ocasionar problemas graves ao atendimento para a população mais necessitada, que é quem depende do SUS.

Através da fiscalização ativa por parte do Poder Legislativo podemos confirmar a utilização do recurso em prol da comunidade. Ao mesmo tempo é preciso compreender os complexos cenários da administração de um hospital que possui severos problemas econômicos estruturais – e que estão sendo objeto de ações positivas, para ao menos reduzi-los – e que até o presente ano precisa da intervenção direta do poder público para não fechar as portas.

Portanto, em nome do interesse público e da necessidade da manutenção dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia, justifico meu parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 245/2022, com cada Vereador tendo a prerrogativa de solicitar todas as informações necessárias ao hospital, visto que o mesmo se encontra sob intervenção municipal e que também recebe recursos públicos, estando sob as mesmas regras dos demais entes públicos locais.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 1º de fevereiro de 2023.

Jovani dos Santos - Romarinho
Vereador Republicanos
Poder Legislativo Municipal

Ver. Jovani dos Santos – Romarinho

[1] https://www.aplateia.com.br/2023/01/30/com-salarios-atrasados-medicos-da-santa-casa-podem-paralisar-cirurgias-eletivas/

DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NO EXERCÍCIO DE 2022									
Nº do empenho	Função	Subfunção	Programa	Ação	Rubrica	Recurso	Data do Empenho	Empenhado	Pago
7491/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	28/09/2022	R$ 1.637.200,00	R$ 1.227.900,00
7893/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	28/09/2022	R$ 766.000,00	R$ 574.500,00
5814/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	20/07/2022	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
4083/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	27/05/2022	R$ 330.000,00	R$ 330.000,00
174/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	20/01/2022	R$ 1.742.400,00	R$ 1.742.400,00
167/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	20/01/2022	R$ 1.200.000,00	R$ 1.100.000,00
TOTAL DISPENDIDO COM RECURSOS 40 - ASPS EM 22/12/2022								**R$ 6.575.600,00**	**R$ 5.874.800,00**

Em 2022 também houve pagamentos referentes a Nota de Empenho nº 11018/2021, constantes como restos a pagar, resultando em R$ 217.800, que acrescido com o total de empenhos pagos em 2022 irá resultar em R$6.092.600,00

Jovani dos Santos - Romarinho
Vereador Republicanos
Poder Legislativo Municipal